

Irupi**Portaria**

PORTARIA Nº 190, de 28 de novembro de 2025
DETERMINA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 7.074/2025, objetivando fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do apoio à agricultura e meio ambiente, transporte de insumos, materiais e implementos agrícolas, bem como no suporte às atividades ambientais, entre outras ações relacionadas à infraestrutura agrícola e de meio ambiente, sob a égide da lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores, **Angélica Andrade de Assis Storck, Matheus Alves Fagundes de Abreu, Fábio Luís de Freitas, Liliana Lopes Romualdo da Costa, Matheus Teixeira da Silva e Hansnara Marques de Almeida** como membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025).

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1680168

Termos**ANEXO 01**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE-IRUPI).

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Irupi), com objetivo de promover e assegurar o atendimento de saúde de pessoas com deficiência do município de Irupi/ES **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

VALOR: R\$ 400.585,68 (quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de análise e justificativa acerca da dispensa de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Irupi) para a assegurar o atendimento de saúde de pessoas com deficiência do Município de Irupi/ES, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Irupi), fundada em 07 de agosto de 1993 passa a regular-se pelo estatuto, pelo regimento interno e pela legislação civil em vigor. A APAE, associação civil sem fins lucrativos, beneficente que tem como foco defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer. Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo instituto, em que demonstra o objetivo de desenvolvimento de potencialidades da pessoa com deficiência, o fortalecimento de vínculos familiares e ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às pessoas com deficiência usuárias do serviço, afim de promover e desenvolver trabalhos que possam contribuir para a socialização, interação, diminuição de vulnerabilidades, participação e inclusão social, a manutenção do sistema orgânico funcional, equilíbrio, capacidades e potencialidades, desenvolver a autonomia e cidadania.

E, considerando, portanto, que a atividade objetivo da parceria é voltada aos serviços de saúde e que será executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública, com histórico de desempenho em projetos da mesma natureza desenvolvidos em outros municípios, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso do inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento com a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-Irupi).

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 28 de novembro de 2025.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1680702